



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ano 2018

PARECER nº 107/2018
Projeto de Lei Ordinária nº CM-121/2017
Substitutivo I

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-121/2017 - Substitutivo I, de autoria do nobre Vereador **Marcos Vinícius Alves da Silva**, que declara de Utilidade Pública a “**Igreja Pentecostal União Divina de Divinópolis**”, com sede e foro neste Município.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no artigo 202, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada na Lei Municipal nº 5.207/2001, que estabelece critérios para o reconhecimento de entidade como de utilidade pública, bem como no art. 171, I, da Constituição Estadual em consonância com o art. 30, I, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº CM-121/2017-Substitutivo I.

Divinópolis, 02 de abril de 2018

Ademir Silva
Vereador - Relator

Josafá Anderson
Vereador – Secretário

Roger Viegas
Vereador - 1º Suplente

Rozilene Bárbara Tavares
Assessora Jurídica Especial – OAB/MG: 66.289